



DECRETO MUNICIPAL Nº. 001 de 12 de janeiro de 2021.

Homologa alíquota da contribuição patronal referente ao custo normal definida na Reavaliação Atuarial do exercício 2020, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 178, de 08 de agosto de 2017, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1º. A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, será igual a 17,78% (dezesete inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

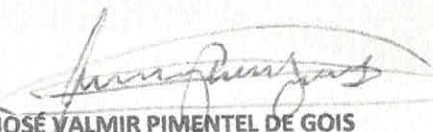
Art. 2º. A alíquota de contribuição patronal referente do custo suplementar, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, deve seguir o seguinte escalonamento:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2020	23,54%	2028	60,84%	2036	98,44%
2021	28,14%	2029	65,54%	2037	103,14%
2022	32,73%	2030	70,24%	2038	107,85%
2023	37,33%	2031	74,94%	2039	112,55%
2024	42,03%	2032	79,64%	2040	117,25%
2025	46,73%	2033	84,34%	2041	121,95%
2026	51,43%	2034	89,04%	2042	126,65%
2027	56,13%	2035	93,74%	2043	131,35%

Art. 3º - A alíquota da contribuição patronal e o plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma 3º da Lei Municipal nº. 178, de 08 de agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12, de 21 de agosto de 2018.

Paranatama/PE, 12 de janeiro de 2021.


JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA



Documento Assinado Digitalmente por: Carlos Marcel Rodrigues Araujo
Acesse em: <https://eicr.ce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9268de1-dbbe-4c74-a655-35572b5612c7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 001 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa alíquota da contribuição patronal referente ao custo normal definida na Reavaliação Atuarial do exercício 2020, e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA/PE, no uso pleno de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 178, de 08 de agosto de 2017, faz saber que a partir da seguinte data fica **DECRETADO**:

Art. 1º. A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, será igual a 17,78% (dezssete inteiros e setenta e oito centésimos por cento).

Art. 2º. A alíquota de contribuição patronal referente do custo suplementar, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, deve seguir o seguinte escalonamento:

Ann	Alíquota	Ann	Alíquota	Ann	Alíquota
2020	23,54%	2028	60,84%	2036	98,44%
2021	28,14%	2029	65,54%	2037	103,14%
2022	32,73%	2030	70,24%	2038	107,85%
2023	37,33%	2031	74,94%	2039	112,55%
2024	42,03%	2032	79,64%	2040	117,25%
2025	46,73%	2033	84,34%	2041	121,95%
2026	51,43%	2034	89,04%	2042	126,65%
2027	56,13%	2035	93,74%	2043	131,35%

Art. 3º - A alíquota da contribuição patronal e o plano de amortização estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma 3º da Lei Municipal nº. 178, de 08 de agosto de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12, de 21 de agosto de 2018.

Paranatama/PE, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador: A47E7697

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/01/2021. Edição 2754
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>